

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

Suspende o expediente e a fluência dos prazos processuais na 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos Processos nº TJ-ADM-2015/50008 e TJ-ADM-2015/52234,

RESOLVE

Art. 1º – Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador (Bonfim – Matutino e Vespertino), nos dias 14 (integral) e 15 (matutino) de janeiro de 2016.

Art. 2º – Os prazos que vencerem nas datas especificadas no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de janeiro de 2016.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

Suspende o expediente e a fluência dos prazos processuais na 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos Processos nº TJ-ADM-2015/53198,

RESOLVE

Art. 1º – Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, (Largo do Tanque – Matutino e Vespertino) no dia 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Os prazos que vencerem na data especificada no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de janeiro de 2016.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

Suspende o expediente e a fluência dos prazos processuais na Vara da Auditoria Militar da Comarca de Salvador

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos Processos nº TJ-ADM-2015/53360,

RESOLVE

Art. 1º – Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Vara da Auditoria Militar da Comarca de Salvador, no dia 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Os prazos que vencerem na data especificada no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de janeiro de 2016.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente